



PROCESSO	:	338168/2017
PRINCIPAL	:	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC
ASSUNTO	:	AUDITORIA DE CONFORMIDADE
RELATOR	:	CONSELHEIRO INTERINO MOISÉS MACIEL

RELATÓRIO

1. Trata-se de Auditoria de Conformidade instaurada pela Secretaria de Controle Externo desta Relatoria, com vistas à fiscalização da legalidade na **concessão de renúncia de receitas** decorrentes do imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual, intermunicipal e de comunicação (**ICMS**), via Programa de Desenvolvimento Industrial e Comercial de Mato Grosso (PRODEIC)¹, no exercício de 2015, vinculado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico (SEDEC).

2. A referida Secex informou que o Ministério Público de Contas, por meio do Requerimento 4/2017-PGC/MT, de 31/01/2017, propôs a inclusão no Plano Anual de Fiscalização (PAF) de 2017/2018, da realização de auditoria operacional no Programa de Desenvolvimento Industrial e Comercial de Mato Grosso (PRODEIC) - (documento digital n. 35334/2018).

3. Informou, ainda, que a citada auditoria foi alinhada com a Secretaria de Controle Externo deste Tribunal (SEDECEX), e formalizada mediante a Comunicação Interna (CI) n. 15/2017/SEGECEX, de 15/02/2017.

4. Esclareceu, também, que após a autuação deste processo, em decorrência da visita do **Sr. Carlos Avalone Júnior**, Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico a este Gabinete, em 17/11/2017, noticiando sobre a iminência de extrapolação do limite legal de concessão de incentivos fiscais estaduais, restou

¹ **PRODEIC** - previsto na Lei Estadual n. 7958/2003, de 25/09/2003, e suas alterações, regulamentada pelo Decreto Estadual n. 1432/2003, de 29/09/2003, e suas alterações, tudo, à luz das normas regentes, nos termos do art. 148, I, § 1º, da Resolução Normativa do TCE-MT n. 14/2007 (RITCE-MT).



decidido pelo Relator e o Secretário de Controle Externo desta Relatoria que a atuação imediata deste Tribunal, por meio desta Relatoria, seria focada nos atos e fatos ocorridos no exercício de 2017.

5. Assim, foi proposta pelo Secretário de Controle Externo desta Relatoria, a substituição deste processo pelos que se seguem:

- **Processo 116157/2018** de 26/02/2018 - Fiscalização do efetivo controle, por parte da SEDEC, sobre o total de ICMS incentivado, concedido a empresas por meio do PRODEIC.

- **Processo 116254/2018** de 26/02/2018 - Fiscalização da efetiva elaboração e apreciação da avaliação bianual do PRODEIC, prevista no art. 5º da Lei Estadual n. 7958/2003, referente aos períodos de 2010/2011, 2012/2013 e 2014/2015.

- **Processo 119105/2018** de 28/02/2018 - Fiscalização nos processos de renovação dos incentivos fiscais decorrentes do PRODEIC, conduzidos pela SEDEC, no exercício de 2017.

6. Por consequência, a Secex desta Relatoria manifestou-se pelo **arquivamento** destes autos.

7. O Ministério Público de Contas, por meio do Parecer n. **524/2018**, **ratificou** a manifestação técnica.

8. É o Relatório.

Cuiabá, 03 de abril de 2018.

(assinatura digital)

Conselheiro Interino **MOISÉS MACIEL**

Portaria 126/2017